



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.141/2.000 DE 08 DE AGOSTO DE 2.000

Dispõe sobre permuta de bens imóveis que menciona.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a alienar mediante permuta, sem qualquer pagamento ou recebimento de valores, um imóvel localizado na Rua Ubaldino Alvares Peres, no Bairro São Miguel, nesta Cidade de Uchoa, comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de propriedade de Sociedade São Vicente de Paulo.

a) ÁREA REMANESCENTE: Um terreno, situado nesta Cidade de Uchoa, Comarca de São José do Rio Preto, com uma área de 2.354,00 m², dividindo pela frente com a Rua Ubaldino Alvares Peres, 53,50 m; de um lado direito de quem da Rua olha para o imóvel divide, com a área Permutada, 44,00 m; do outro lado esquerdo, divide com área a ser Permutada 44,00 m; e pelos fundos divide com a Prefeitura Municipal de Uchoa (Sucessora de João Cardoso de Souza).

b) ÁREA A SER PERMUTADA: Divide pela frente com a Rua Ubaldino Alvares Perez, 10,50 m, de um lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, divide com Asilo São Vicente de Paulo (área remanescente), 44,00 m, do outro lado o esquerdo, divide com a Prefeitura Municipal de Uchoa (sucessora de Afonso Garcia Bonilha), 44,00 metros, e pelos fundos divide também com a Prefeitura Municipal de Uchoa (sucessores de João Cardoso de Souza), 10,50 m, totalizando assim uma área de 462,00 m².

c) ÁREA PERMUTADA: Divide pela frente com a Rua Ubaldino Alvares Perez, 12,50 m, de um lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, divide com a área da Prefeitura Municipal de Uchoa (sucesso

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ra de Francisco de Carvalho), do outro lado o esquerdo, divide com Asilo São Vicente de Paulo (área remanescente), 44,00 m, e pelos fundos divide com a Prefeitura Municipal de Uchoa (sucessora de João Cardoso de Souza), 12,50 m, totalizando assim uma área de 550,00 m².

ARTIGO 2º: - A permuta será feita sem qualquer pagamento ou recebimento de valores, tendo em vista o acordo firmado entre as partes.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2.000.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta secretaria, por afixação, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90, e registrada em livro próprio de Leis.